PROVIMENTO N.º 254, de 02 de agosto de 2021.

Revoga o Provimento n.º 5/2006, da Corregedoria-Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR LUIZ TADEU BARBOSA SILVA, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição conferida pelo inciso I do art. 58 da Lei n.º 1.511, de 05 de julho de 1994 e pelos incisos XXVII e XXVIII do artigo 155, da Resolução n.º 590, de 13 de abril de 2016;

Considerando que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de orientação, controle e fiscalização disciplinar dos serviços forenses, com atribuição em todo o Estado;

Considerando que o Provimento é ato de caráter normativo e tem a finalidade de regulamentar, esclarecer ou interpretar a aplicação de dispositivos gerais;

Considerando a superveniência de normativas acerca do cadastramento de profissionais para realização de perícias;

Considerando a Resolução n.º 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que fixou os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, nos termos do disposto no art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015;

Considerando a existência do Termo de Cooperação Mútua n.º 03.072/2020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a Presidência do Tribunal de Justiça, que estabeleceu as diretrizes acerca do pagamento de honorários periciais arbitrados nos processos judiciais;

Considerando a decisão proferida nos autos da Consulta nº 126.661.035.0001/2021, em trâmite na Corregedoria-Geral da Justiça.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar o Provimento n.º 5, de 3 de março de 2006, da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de agosto de 2021.

(a) Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
Corregedor-Geral de Justiça

Azenaide Rosselli Alencar
Diretora da SCGJ

DJMS n.º 4780, de 3.8.2021, p. 5-6 (caderno 1)